

PROCESSO N.º 963 / 75



CAIXA Nº
H57
SECTOR DE ARQUIVO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia

CAIXA 12 / 75

PROCESSO N.º 963 / 75

RECLAMANTE: Francisco Freire da Silva
Endereço BR-153, casa 30

ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: Uoinho Goiás S/A.
Endereço Rua 257, nº 01-Vila Nova

ADVOGADO
Endereço

OBJETO: aviso, férias, 13º sal, Sal. fam., FGTS.

TRAMITAÇÃO

17/7/75 às 13,40 hs.

Acordo

[Assinatura]

ARQUIVADO

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de maio

do ano de mil novecentos e 75, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com _____ documentos.

Eu, *[Assinatura]* *[Assinatura]*, Chefe de Secretaria, assino este termo.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3.a REGIÃO

17-7-75

As 13,40 horas

963/75

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos 27 dias do mes de maio

do ano de 1975, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Francisco Freire da Silva extratorista
Reclamante Profissão

casado Brasileiro
Estado Civil Nacionalidade

BR-153 - casa 30 - NESTA
Residencia

portador da Carteira de Trabalho Número 60361 Série 154ª

que apresentou reclamação contra MOINHO GOIÁS S.A.

domiciliado à 257 01 Vila Nova
Avenida Rua Praça Número Bairro

- DECLARANDO O SEGUINTE:
- a) ADMITIDO EM: 1.10.73
 - b) DISPENSADO EM: 26.05.75
 - c) OPÇÃO EM: 01-10-73
 - d) SALÁRIO Cr\$ 3,42 p/hora
 - e) RECEBIMENTO

DIÁRIO
MENSAL
SEMANAL	X

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que é optante; foi dispensado; não recebeu as guias p/sua movimentação; não recebeu férias período 1-10-74 a 26-5-75; tem salário familia / para receber; não recebeu 13º sal. de 1975.

ASSIM RECLAMA:

Aviso prévio.....	Cr\$	820,80
8/12 avos de férias prop.....	Cr\$	364,80
13º salário 6/12 avos.....	Cr\$	410,40
salário familia 4 dep....(1 mês)...	Cr\$	83,52
FGTS.....21/12 avos.....	Cr\$	1.378,86
Total.....	Cr\$	3.058,38

Pede as guias do AM. p/sua retirada.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 17/7/1975 às 13,40 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiânia, 28 de maio de 1975
E. U. Fleury
P/ Chefe da Secretaria

DESSA FORMA, pede seja notificado o reclamado(a) do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar foi reduzido a termo a respectiva reclamação, que vai assinada por mim, Chefe de Secretaria e também pelo(s) reclamante(s).

[Signature]
CHEFE DE SECRETARIA

Francisco F da Silva
RECLAMANTES

CERTIFICO, que na presente data, o(s) rete(s) ficou (aram), ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 27 de maio de 1975.

P/ Chefe de Secretaria: [Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Moinho Goiás S/A.

Rua 257, nº 01-Vila Nova

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Francisco Freire da Silva

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro, às 13,40 treze e quarenta horas do dia 17 (deze/ssete) do mês de Julho-75, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 28 de maio de 19 75

Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 34478

Go. Data 30 de maio de 1975

Chefe da Secretaria

4
M

407/75

28

maio

5

Julho

5, 13,40

17

SECRETARIA DE ESTADO

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 34477,
Goânia, 30 de 7 de 1977

[Handwritten signature]
Chefe de Secretaria

5
9/10/75

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 963 / 75

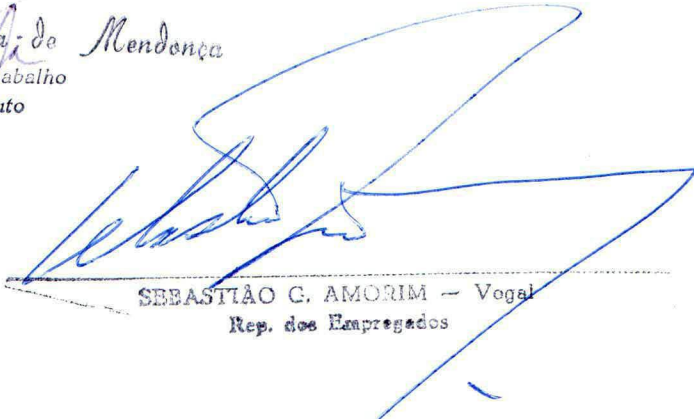
Aos 17 dias do mês de julho do ano de 1975, às 13, horas,
 em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
 sob a presidência do Dr. Antônio Miranda de Mendonça,
 MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro,
 Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim,
 Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
 reclamação ajuizada por Francisco Freire da Silva contra
 Moinho Goiás S/A, relativa a
 aviso, férias, 13º salário, FGTS
 no valor de Cr\$ 3.058,38

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes,
 presentes ambas. A recda. representada pelo Sr. Cícero Alves Teixeira.
 A recda. fornecerá ao recte., até o dia 24 do corrente mês e
 ano, a AM., no código 01. O recte. ao receber a AM. dará quitação pa-
 ra na da mais reclamar com fundamento na inicial.


Custas no valor de cr\$189,20 pelo recte., dispensadas.


A seguir, Resolveu esta JCJ. de Goiânia, à unanimidade, homo-
 logar o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
 Nada mais.

Antônio Miranda de Mendonça
 Juiz do Trabalho
 Substituto



SEBASTIÃO C. AMORIM — Vogal
 Rep. dos Empregados


 SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

Francisco F da Silva


RUA 257 N.º 2 - VILA NOVA
CAIXA POSTAL N.º 293
74000 - GOIÂNIA - GOIÁS

MOINHO GOIÁS S. A.
C.G.C. N.º 01535921/0001

FONES: 6-2995 - 6-3942
6-4167 - 6-4299 - ENDEREÇO
TELEGRÁFICO «MOINHO»

*6
9/10/75*

"A U T O R I Z A Ç Ã O"

AUTORIZAMOS o Sr. CÍCERO ALVES TEIXEIRA, portador da presente, a nos representar perante a JUNTA DE CONCILIAÇÃO/ E JULGAMENTO DE GOIÂNIA, na reclamação que nos é movida por FRANCISCO FREIRE DA SILVA.

Goiânia(Go)., 17 de Julho de 1975.

MOINHO GOIÁS S. A.

Artur Gauer

Procurador

7
aprimo

RUA 257 N.º 1 - VILA NOVA
CAIXA POSTAL N.º 293
74000 - GOIÂNIA - GOIÁS

MOINHO GOIÁS S. A.
C.G.C. N.º 01535921/0001

FONES: 6-2995 - 6-3942
6-4167 - 6-4299 - ENDEREÇO
TELEGRÁFICO «MOINHO»

EXMO.SR.

DR. JUIZ PRES. DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-Go.

MOINHO GOIAS S.A., empresa estabelecida nesta Capital, à Rua 257 Vila Nova nº 1, vem pela presente apresentar de fesa no processo que lhe move o Sr. Francisco Freire da Silva em / audiência marcada para 17-JUL-75 às 13,40 Horas.

A reclamada vê-se impossibilitada de atender/ a pretensão feita; o Reclamante foi dispensado com base no Art.... 482 Letra "A", pelos fatos seguintes: anexo, CERTIDÃO POLICIAL.

Desta forma, espera Moinho Goiás S.A., que a Reclamação seja julgada improcedente.

N.Termos.

P.Deferimento.

Goiânia(Go)., 17 de julho de 1 975.

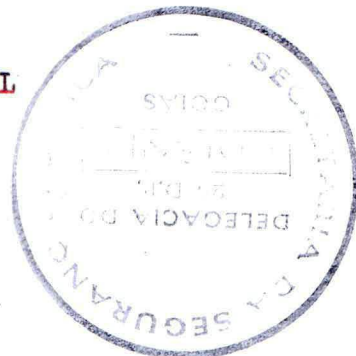
MOINHO GOIÁS S A.

Sebastião Paulo
Procurador



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
DELEGACIA DO SEGUNDO DISTRITO POLICIAL



= C E R T I D Ã O =

LOESTER CRISTIANO DA CUNHA, escrivão de Policia , ,
de 3ª Classe, lotado na Delegacia do Segundo Dis-
trito Policial de Goiânia-GO., na forma da lei ,
etc.....

CERTIFICA, que revendo em cartorio livro destinado a Regis-
tro Geral de Ocorrenças desta Distrital, encontrei uma com o seguinte teor: OCORR-
RENCIA Nº 410/75, Assunto: Furto de sacos de farinha de trigo vazios: Vitima: Moinho/
Goiás, Indiciado: Francisco Freire Leite. Afeto 2º D.P., As 9:15 hs do dia 22 de março
de 1975, compareceu neste Distrito o Sr. Cicero Alves Teixeira, brasileiro, natural /
de Lages RGN., com 24 anos, casado, Técnico contabilidade, filho de Ercilio Teixei-
ra de Melo e Da. Francisca Teixeira, residente à rua 257 nº 1 Vila Nova, comunican-
do-nos que nesta semana já foram furtados 150 sacos vazios, terça feira, varias /
pessoas constataram o evento mas deixaram para notarem até onde o la-lau aumen-
taria o numero de sacos furtados, quarta feira, ontem, o la-lau o mesmo, tornou-se co-
locar suas mãos nos objetos alheio levando-o consigo mas 50 sacos, todas estas /
ocorrências foram constatadas pelos o Sr. Antonio Rego Barros, João Deolino C. Filho
Manoel Antonio de Araujo, ambos funcionários da mesma firma, fora designados agente
deste Plantão para localizá-lo e detex para averiguações ficando-lhe a disposiçã
do titular deste inclusive todas as testemunhas foram intimadas para constatar o
evento. Era o que tinha a ser certificado, que pra ca transcrevi bem e fielmente /
dou fé. Eu Loester escrivão que datilografou.

Goiânia- 15 de julho de 1975

LOESTER CRISTIANO DA CUNHA.

Escrivão de Policia do 2º D.P.

8
Norma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

9
Lau

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 963/75

Aos 22 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Goiania., na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Francisco Freire da Silva.
(Representação quando houver)
e o reclamado Moinho Goiás S/A.
(Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ AM. no código 01.. relativa ao Proc. J.C.J. nº 963/75.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Calígula Bruno
SECRETÁRIO
Francisco F da Silva
RECLAMANTE
[Assinatura]
RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10
Dauer

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 9/4 de julho de 1975

Adilberto Lemos
// Chefe de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Adilberto Lemos de Sousa
// Chefe de Secretaria
Conclusos

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição.
Data supra.

[Assinatura]
Juiz P r e s i d e n t e